

## **TERMO ADITIVO 04/2021**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, a presidente Diego José Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 098.599.966-79, RG MG-16.383.583, SSP/MG residente e domiciliado na Fazenda Machado neste município.

**CONTRATADA:** BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Bárbara Heliodora, 399, Ed. Fabiola Rodrigues Mezanino, Bairro Centro, Governador Valadares/MG, telefone (33)2101-1057 neste ato designada CONTRATADA, por seu representante legal Jullyana Silva Alves, CPF:027.727.096-04.

Os CONTRATANTES celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 07/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS**

1- O presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 16/02/2017, de acordo com as cláusulas 8.1 do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2 – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 16/02/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3- O valor total do aditivo será de R\$ 132.000,00 (Centro e trinta e dois mil reais)

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotações orçamentárias:

01.031.0001.4001.339046; 01.031.0001.4002.339046; 01.031.4006.4006.339046;

01.031.4007.4007.339046; 01.031.4008.4008.339046; 01.091.4009.4009.339046;

01.126.4010.4010.339046 Vale alimentação

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5 - As demais cláusulas do Contrato 07/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.1 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 07/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 15 de junho de 2021.

DIEGO JOSE RIBEIRO:09859996679  
Assinado de forma digital por DIEGO JOSE RIBEIRO:09859996679  
Dados: 2021.06.14 08:58:28 -03'00'

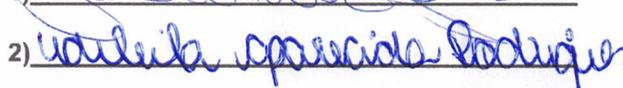
**DIEGO JOSÉ RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**  
**CONTRATANTE**

JULLYANA SILVA  
ALVES:02772709604  
Assinado de forma digital por JULLYANA SILVA ALVES:02772709604  
Dados: 2021.06.14 12:10:55 -03'00'

**JULLYANA SILVA ALVES**  
**BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)  CPF: 05039581661

2)  CPF: 2201477612